



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**Forma de Fornecimento/Regime de Execução: **Parcelada**Tipo: **Menor Preço Global**Processo Administrativo nº: **0481602/2023**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E AUXILIARES GERAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital estará disponível em: [http://www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br;);
<http://www.iraquara.ba.gov.br>.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - ESTADO DA BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto 235/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de Fornecimento/execução - Parcelada, com base no Processo Administrativo nº 0481602/2023**, em sessão pública, por meio da Internet, através do site **www.licitacoes-e.com.br**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Estadual nº 9.433/05, Decreto 10.024/2019, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 988026

1.1. Recebimento das Propostas: 14/04/2023 as 08h00min (horário de Brasília/DF)**1.2. Abertura das propostas: 18/04/2023 às 08h30 (horário de Brasília/DF)****1.3. Início da Disputa de Preços: 18/04/2023 às 09h00 (horário de Brasília/DF)**

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

1.4. Lance mínimo – R\$ 100,00 (cem reais).**1.5. Tempo de um lance para outro- 10 segundos.**

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

A - ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

B - ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

C - ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

D – ANEXO IV – *DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA*;E – ANEXO V – *DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO*;

F– ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO;

G – ANEXO VII - *DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93*;H – ANEXO VIII - *DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA*;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

I - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO;

J - ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

K - ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário capacitado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site: www.licitacoes-e.com.br.

4. DO OBJETO DO PREGÃO

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E AUXILIARES GERAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo II deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

4.3. O contrato será formalizado após a homologação da autoridade competente, na forma da minuta constante do Anexo XI, deste Edital.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no endereço eletrônico: licitacao@iraquara.ba.gov.br, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 48hs, no próprio endereço eletrônico do solicitante.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, atentando-se também para a data e horário de início da disputa, conforme disposto no item 1 deste Edital.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

8.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e a participação implicam aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

8.2. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal;
- e) Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

K) “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade,” conforme entendimento dos tribunais: Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281, TCU.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

- a) Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
- c) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- d) Conduzir a sessão pública na internet;
- e) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) Abrir as propostas de preços;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- m) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à Autoridade Competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma eletrônica, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação, conforme artigo 24, § 1º do Decreto 10.024/2019.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

10.3. Caso seja acolhida as razões contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao certame, deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@iraquara.ba.gov.br, indicado neste Edital.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

11.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone 0800 729





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

0500, ou na Cartilha para Fornecedores, disponível na opção “Introdução às Regras do Jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

11.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e.

11.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

11.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura de Iraquara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

12. PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos no item 1 deste Edital.

12.2. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos.

12.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

12.4. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previsto para a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas.

12.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

12.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.7. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

13. PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 O Licitante deverá cadastrar sua proposta inicial sem identificação no sistema eletrônico Licitações-e, obedecendo o termo de referência do anexo II do edital.

13.2. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

13.3. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

13.4 – O licitante deverá apresentar juntamente com a habilitação, a proposta inicial escrita, que deverá constar:

13.4. 1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

13.4.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

13.5 - Preço unitário, total e global do lote, indicados em moeda corrente nacional, sendo o último (preço global do lote) expresso em valor numérico e por extenso.

13.5.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

13.5.2 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

13.6. Anexos que devem acompanhar a proposta de preço:

a) proposta escrita de preços; b) declaração de elaboração independente de proposta (modelo anexo VIII); c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei no 123/2006) anexo IV; d) declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V); e) declaração de inexistência de fatos impeditivos (anexo X); f) instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular,

7





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

com firma reconhecida em cartório, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (anexo VI).

13.7 Apenas o licitante vencedor, deverá apresentar a proposta reformulada que deverá contemplar a planilha de custos, no sistema eletrônico Licitações-e, que deverá ser anexada em campo próprio quando solicitada pelo pregoeiro.

14. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. A partir do horário previsto no edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

14.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

14.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

14.4. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

14.5 Será considerada desclassificada, de logo, a proposta que identificar o licitante durante a sessão pública.

15. DOS LANCES ELETRÔNICOS

15.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.2. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

15.3. O modo de disputa será aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, que durará 15 (quinze) minutos, e após passados o prazo de quinze minutos, o sistema encaminha o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances é automaticamente encerrada, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 33 do Decreto Lei 10.024/2019.

15.3.1 Transcorrido o prazo de até 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.3.2 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima mencionadas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

15.3.3 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 15.3.1 e 15.3.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

15.3.4 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos itens 15.3.1 e 15.3.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 15.3.3.

15.3.5 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 15.3.4.

15.4. Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

15.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação das mesmas estabelecidas no edital.

15.6. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

15.7. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

15.9. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

15.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

15.12. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida.

16.2. Será desclassificada a proposta quando consignar preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.3. Será desclassificada a proposta quando consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

16.4. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

16.5. O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

16.6. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

16.6.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

16.6.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor executável, sob pena de preclusão.

16.6.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação

10





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

16.6.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.6.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6.6. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

16.6.7. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

16.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

16.8. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto neste edital.

17. DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

17.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa **prévia na plataforma, na forma do item 18.1**, da seguinte documentação: **a) proposta escrita de preços (modelo anexo III); b) declaração de elaboração independente de proposta (modelo anexo VIII); c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei no 123/2006) anexo IV; d) declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V); e) declaração de inexistência de fatos impeditivos (anexo X); f) instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (anexo VI); g) documentos de habilitação, acompanhados dos anexos VII, IX, XI ou XII disponíveis no edital.**

17.2. Os documentos deverão ser anexados no sistema eletrônico Licitações-e.

17.3. Apenas o licitante vencedor, deverá apresentar a proposta reformulada que deverá contemplar a planilha de custos, no sistema eletrônico Licitações-e, que deverá ser anexada em campo próprio quando solicitada pelo pregoeiro.

17.4. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, para a verificação da documentação acima mencionada.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

18. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recepção de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os Documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, sob pena de inabilitação.

18.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

18.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

18.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

18.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

18.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

18.7. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.8. A não regularização da documentação no prazo fixado no item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

18.9. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

18.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

18.11. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos itens entregues à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

18.12. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

18.13. Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa a:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa;

18.14. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Prova de regularidade relativa para ao Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.
- h) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

18.15. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de registro da licitante e de seu responsável técnico junto ao CRA, Conselho Regional de Administração, em plena validade.

b) Comprovação de a empresa proponente ter fornecido/executado os produtos/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) atestado ou certidão, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em que fique demonstrado o fornecimento/execução de produtos/serviços compatíveis com o objeto do presente edital;

18.15.1 Todos os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência **quanto à sua autenticidade**, pelo Pregoeiro, na forma estabelecida na Lei;

18.15.2 Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação;

18.15.3 Caso o atestado apresentado não demonstre os elementos de identificação exigidos no item anterior, o licitante deverá informa-los por meio de declaração acostado ao mesmo, para fins de diligência, caso seja necessário.

18.16. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentado.
- e) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento

14





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado ou Capital Social mínimo/patrimônio líquido de 10% do valor estimado da licitação.

f)

g) ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

h) ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

i) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

j) ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

k) ILC = Ativo Circulante

l) Passivo Circulante

m) SG – SOLVENCIA GERAL >1,00

n) SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

o)

18.17 – Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo IX.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

19.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes.

19.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.2.1 Os termos do recurso deverão ser encaminhados obrigatoriamente à Pregoeira deste certame, citando o número do Pregão, Objeto e Identificação do Licitante Recorrente, sob pena de não conhecimento do recurso, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@iraquara.ba.gov.br.

20. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Item anterior, importará na decadência do direito de recurso, ficando à Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto desta Licitação ao licitante declarando-o vencedor.

20.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

20.3. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo com o disposto neste Edital, não serão conhecidos.

20.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

23. DAS OBRIGAÇÕES**23.1 – Do Município**

23.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

23.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

23.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

23.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

23.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

23.2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

23.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

23.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

23.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

23.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

23.2.6 – Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

23.2.7 – Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

23.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

23.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

23.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

23.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

23.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

23.2.13 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

23.2.14 Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

23.2.15 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

23.2.16 Arcar com todas as despesas do transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

24 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.

24.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE IRAQUARA e conter o número do empenho correspondente;

24.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s)/serviços realizados, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

24.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

24.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

24.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

24.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

24.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

25 – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

25.1 – Os serviços, objeto desse Pregão Eletrônico deverá ser executados nos setores indicados pelas Secretarias do Município de Iraquara - Ba, com prazo de início de execução dos serviços de no **máximo 24 (vinte e quatro)** horas após a solicitação oficial e autorização da Secretaria, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura do contrato.

25.1.1 - A LICITANTE CONTRATADA deverá fornecer o fardamento necessário ao cumprimento do contrato.

25.2- Todos os tributos e encargos trabalhistas correrão a cargo da CONTRATADA.

25.3. A Licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, em conformidade com as especificações descritas no Anexo II (Especificações Mínimas do Objeto) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

25.4. Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.

25.5 – Os serviços deverão ser no ato da execução, apropriadas para o uso. A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não estejam em conformidade com especificações estabelecidas no edital e no contrato.

25.6 - Caso haja interrupção ou atraso na prestação dos serviços solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

25.7 – Os serviços objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido

18





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

25.8 - A Proponente vencedora obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo II deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

25.9 - Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

25.10 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

25.11 Fica nomeado fiscal de contrato desse município o servidor Vinicius Moreira da Silva, nomeado pelo decreto nº 21 de 06 de janeiro de 2023.

26. DAS PENALIDADES:

26.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

26.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

26.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

26.3.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

26.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos/execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

26.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

26.3.3 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos ou de realizar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

26.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.

26.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

26.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

26.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

26.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

26.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

26.9 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

26.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

26.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

26.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Iraquara, Setor de Licitações, sito na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, ou no endereço eletrônico licitacao@iraquara.ba.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.

27.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Iraquara, Setor de Licitações, sito na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

27.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

27.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

27.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

27.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

27.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

27.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27.9. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/ contratos firmados.

27.10. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

27.11 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

28. DO CONTRATO

28.1. A Prefeitura Municipal de Iraquara-BA, convocará o vencedor do certame, por escrito, para assinar o contrato, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

28.2. A minuta de contrato, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Iraquara-BA e o licitante vencedor do certame, será formalizada de acordo com o Anexo XI e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

28.3. A critério da Prefeitura Municipal de Iraquara-BA, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, será convocado para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva minuta de contrato.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

28.4. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a minuta de contrato, com a devida justificativa por escrito, aceita pelo Diretor Presidente, à Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do contrato.

29 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

29.1 – A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

30 - DOS EMPENHOS

30.1 - O compromisso de fornecimento dos produtos/execução dos serviços estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante no contrato ou em seus Aditivos.

30.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

30.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado ou dos serviços a serem executados, valor (es), local(ais) e prazo de fornecimento/execução (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

Iraquara/BA, 30 de março de 2023.

Zandra Vieira dos Santos
Pregoeira





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**EDITAL Nº: 012/2023****ANEXO I****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E AUXILIARES GERAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

O objeto compreende a execução dos serviços relacionados no termo de referência que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pelas Secretarias desse Município.

Ao Município reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, quantidade de pessoas, locais e momentos de estes serem executados pela equipe padrão contratada.

A contratada deverá fornecer o fardamento necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de eficiência.

Os serviços serão remunerados mensalmente, pelo seu valor total mensal, através da apresentação de planilha e/ou laudo dos serviços realizados, conferida e assinada por pessoa designada pelo Município Contratante.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Essa contratação se faz necessária para suprir as necessidades das secretarias desse município. Os quantitativos de horas na planilha informada, é o mínimo necessário para a adequada prestação dos serviços, considerando o dimensionamento e a experiência vivenciada por meio do acompanhamento da execução do atual contrato, em vigência, com empresa de terceirização do mesmo ramo de atuação objeto deste Termo de Referência. Estes quantitativos foram definidos com base nas necessidades das Secretarias desse Município, para as quais a prestação deste serviço é imprescindível ao desenvolvimento de suas atribuições institucionais, e suprirá a demanda prevista dos serviços, observadas as peculiaridades de cada local ou setor de trabalho onde serão lotados os futuros postos de serviços.

Trata-se da contratação de serviços terceirizados, na forma de execução indireta, para atender às demandas administrativas e operacionais/auxiliares de natureza complementar e acessórias da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

3. DO PESSOAL

3.1 Competirá à Contratada a admissão de funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

3.2 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

3.3 Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

3.4 A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

3.5 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

3.6 São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

3.7 A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, quando a situação os exigir.

3.8 Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados para a realização dos serviços.

3.09 Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da Contratada, devendo a empresa num prazo de até 30(trinta) dias a contar do fornecimento das informações pela Secretaria solicitante, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres, e logotipos determinados pela Prefeitura.

3.10 Para a prestação de serviços, a empresa deverá atender às seguintes exigências mínimas para compor o quadro de pessoal a ser empregado na realização dos serviços, com fornecimento de fardamento, conforme a seguir:

FARDAMENTO ANO/PESSOA	
ESPECIFICAÇÃO	QTD/ANO
CALÇA	4
CAMISA MANGA LONGA	3
CAMISA MANGA CURTA	3
BONE ARABE	4
BOTA DE SEGURANÇA	4
COLETE DE SEGURANÇA REFLEXIVO	2





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

4 - PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE IRAQUARA e conter o número do empenho correspondente;

4.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s)/serviços realizados, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

4.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

4.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/prestação dos serviços.

5.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.4. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

5.5. – Efetuar os serviços/ fornecimento imediatamente, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

5.6 – Fornecer/prestar os serviços objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue ou dos serviços realizados;

5.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente licitação, com perfeição e acuidade.

5.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6 - CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

6.1 – Os serviços, objeto desse Pregão Eletrônico deverá ser executados nos setores indicados pelas Secretarias do Município de Iraquara - Ba, com prazo de início de execução dos serviços de no **máximo 24 (vinte e quatro)** horas após a solicitação oficial e autorização da Secretaria, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura do contrato.

6.1.1 - A LICITANTE CONTRATADA deverá fornecer o fardamento necessário ao cumprimento do contrato.

6.2- Todos os tributos e encargos trabalhistas correrão a cargo da CONTRATADA.

6.3. A Licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, em conformidade com as especificações descritas no Anexo II (Especificações Mínimas do Objeto) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.4. Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

6.5 – Os serviços deverão ser no ato da execução, apropriadas para o uso. A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não estejam em conformidade com especificações estabelecidas no edital e no contrato.

6.6 - Caso haja interrupção ou atraso na prestação dos serviços solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

6.7 – Os serviços objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

6.8 - A Proponente vencedora obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo II deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

6.9 - Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

6.10 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.11 - A Contratante, de acordo com as necessidades do Município, poderá determinar a alteração no número de pessoal, constantes no edital, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

7.1. A licitante entregará os produtos/executará os serviços nos locais indicados pelo Município imediatamente, após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pelo Setor responsável.

8 - PROPOSTA REFORMULADA

8.1- A proposta reformulada deverá ser tomada como base os valores unitários informados no termo de referência do Município. Assim a vencedora deverá apresentar a planilha de preços atualizada e o percentual de desconto concedido na sessão deverá ser aplicado em todos os itens.

Iraquara/BA, 30 de março de 2023.

Lázaro Ferreira Santos
Chefe de Divisão e Desenvolvimento Administrativo





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA****Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO****EDITAL Nº: 012/2023****PLANILHA DE DESCRIÇÃO**

1 - DO OBJETO: O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E AUXILIARES GERAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA – BA**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A contratação, objeto do presente termo, compreenderá a contratação de empresa, que compreenderá o fornecimento de mão de obra (Postos de serviços Hora/Homem), sob demanda de horas/homem trabalhadas, para a realização de serviços comuns de mão de obra, eventuais e sob demanda, para as unidades administrativas relacionadas neste Termo de Referência, em suas sedes e unidades administrativas existentes, bem como em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por estas secretarias/unidades administrativas.

1.1.1. O objeto compreenderá a prestação de serviços eventuais de mão de obra para os seguintes postos/funcões:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNT	CH MÊS	CH ANUAL	R\$ MENSAL	R\$ 12 MESES
1	Atendente de Farmácia	17,00	1178	14136	20.026,00	240.312,00
2	Auxiliar Administrativo	16,22	5721	68652	92.794,62	1.113.535,44
3	Auxiliar de Serviços Gerais	17,90	44112	529344	789.604,80	9.475.257,60
4	Digitador	17,00	390	4680	6.630,00	79.560,00
5	Merendeira	15,71	344	4128	5.404,24	64.850,88
6	Motorista	17,21	3642	43704	62.678,82	752.145,84
7	Motorista de ônibus	18,75	2082	24984	39.037,50	468.450,00
8	Operador de Máquina Pesada	17,00	716	8592	12.172,00	146.064,00
9	Recepcionista	16,81	7537	90444	126.696,97	1.520.363,64
10	Tratorista	17,25	520	6240	8.970,00	107.640,00
	TOTAL				1.164.014,95	13.968.179,40

1.1.2. Distribuição por Unidade Administrativa:**1.1.2.1 Secretaria/Fundo Municipal de Ação Social:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNT	CH MÊS	CH ANUAL	R\$ MENSAL	R\$ 12 MESES
1	Atendente de Farmácia	17,00	0	0	0,00	0,00
2	Auxiliar Administrativo	16,22	0	0	0,00	0,00
3	Auxiliar de Serviços Gerais	17,90	3236	38832	57.924,40	695.092,80
4	Digitador	17,00	390	4680	6.630,00	79.560,00
5	Merendeira	15,71	0	0	0,00	0,00
6	Motorista	17,21	390	4680	6.711,90	80.542,80
7	Motorista de ônibus	18,75	0	0	0,00	0,00
8	Operador de Máquina Pesada	17,00	0	0	0,00	0,00

29





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

9	Recepcionista	16,81	538	6456	9.043,78	108.525,36
10	Tratorista	17,25	0	0	0,00	0,00
TOTAL					80.310,08	963.720,96

1.1.2.2 Secretaria/Fundo Municipal de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNT	CH MÊS	CH ANUAL	R\$ MENSAL	R\$ 12 MESES
1	Atendente de Farmácia	17,00	1178	14136	20.026,00	240312
2	Auxiliar Administrativo	16,22	2210	26520	35.846,20	430154,4
3	Auxiliar de Serviços Gerais	17,90	6495	77940	116.260,50	1395126
4	Digitador	17,00	0	0	0,00	0
5	Merendeira	15,71	0	0	0,00	0
6	Motorista	17,21	1178	14136	20.273,38	243280,56
7	Motorista de ônibus	18,75	0	0	0,00	0
8	Operador de Máquina Pesada	17,00	0	0	0,00	0
9	Recepcionista	16,81	3358	40296	56.447,98	677375,76
10	Tratorista	17,25	0	0	0,00	0
TOTAL					248.854,06	2.986.248,72

1.1.2.3 Secretaria/Fundo Municipal de Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNT	CH MÊS	CH ANUAL	R\$ MENSAL	R\$ 12 MESES
1	Atendente de Farmácia	17,00	0	0,00	0,00	0,00
2	Auxiliar Administrativo	16,22	2211	26.532,00	35.862,42	430.349,04
3	Auxiliar de Serviços Gerais	17,90	20533	246.396,00	367.540,70	4.410.488,40
4	Digitador	17,00	0	0,00	0,00	0,00
5	Merendeira	15,71	344	4.128,00	5.404,24	64.850,88
6	Motorista	17,21	775	9.300,00	13.337,75	160.053,00
7	Motorista de ônibus	18,75	2082	24.984,00	39.037,50	468.450,00
8	Operador de Máquina Pesada	17,00	0	0,00	0,00	0,00
9	Recepcionista	16,81	3641	43.692,00	61.205,21	734.462,52
10	Tratorista	17,25	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL					522.387,82	6.268.653,84

1.1.2.4 Secretaria Municipal de Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNT	CH MÊS	CH ANUAL	R\$ MENSAL	R\$ 12 MESES
1	Atendente de Farmácia	17,00	0	0	0,00	0,00
2	Auxiliar Administrativo	16,22	1300	15600	21.086,00	253.032,00
3	Auxiliar de Serviços Gerais	17,90	13848	166176	247.879,20	2.974.550,40
4	Digitador	17,00	0	0	0,00	0,00
5	Merendeira	15,71	0	0	0,00	0,00
6	Motorista	17,21	1299	15588	22.355,79	268.269,48
7	Motorista de ônibus	18,75	0	0	0,00	0,00
8	Operador de Máquina Pesada	17,00	716	8592	12.172,00	146.064,00
9	Recepcionista	16,81	0	0	0,00	0,00
10	Tratorista	17,25	520	6240	8.970,00	107.640,00
TOTAL					312.462,99	3.749.555,88

OBS: Carga horária - 40 horas semanais. Considerar para base de cálculo 220hs mensal.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Essa contratação se faz necessária para suprir as necessidades das secretarias desse município. Os quantitativos de horas na planilha informada, é o mínimo necessário para a adequada prestação dos serviços, considerando o dimensionamento e a experiência vivenciada por meio do acompanhamento da execução do atual contrato, em vigência, com empresa de terceirização do mesmo ramo de atuação objeto deste Termo de Referência. Estes quantitativos foram definidos com base nas necessidades das Secretarias desse Município, para as quais a prestação deste serviço é imprescindível ao desenvolvimento de suas atribuições institucionais, e suprirá a demanda prevista dos





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

serviços, observadas as peculiaridades de cada local ou setor de trabalho onde serão lotados os futuros postos de serviços.

Trata-se da contratação de serviços terceirizados, na forma de execução indireta, para atender às demandas administrativas e operacionais/auxiliares de natureza complementar e acessórias da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

3 - DOS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

3.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

3.2. A CONTRATADA deverá colocar à disposição de cada profissional, para uso individual e/ou coletivo, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.

3.3. Para a prestação de serviços, a empresa deverá atender às seguintes exigências mínimas para compor o quadro de pessoal a ser empregado na realização dos serviços, com fornecimento de fardamento, conforme a seguir:

FARDAMENTO ANO/PESSOA	
ESPECIFICAÇÃO	QTD/ANO
CALÇA	4
CAMISA MANGA LONGA	3
CAMISA MANGA CURTA	3
BONE ARABE	4
BOTA DE SEGURANÇA	4
COLETE DE SEGURANÇA REFLEXIVO	2

3.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.5. O recebimento, conferência e controle dos materiais serão efetuados pela contratada, sujeitas a fiscalização do contratante.

3.6. A elaboração e requisição dos postos de mão de obra e carga horária necessária a execução dos serviços é de responsabilidade do contratante que atuará através dos Setores de cada uma das unidades relacionadas na demanda, conforme estimativa de carga horária estimada neste termo.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DA EQUIPE DE SERVIÇO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

4.1. SERVIÇOS GERAIS:**4.1.1. Requisitos:**

- a) Ensino fundamental I (antigo 1º grau);
- b) Experiência: mínimo de 03 (três) meses.

4.1.2. Atribuições:

- a) O Auxiliar de Serviços Gerais tem como tarefa prestar ajuda imediata em diversas funções de administração e também garante o suporte necessário a quem precisa. Além disso, esse profissional esclarece as dúvidas, auxilia na carga e descarga de mercadorias, executar serviços de manutenção e de limpeza.
- b) Entre as suas responsabilidades estão ajudar no planejamento, prestar suporte no controle e na programação dos serviços, monitorar estoque de materiais, acompanhar ordens de forencimentos, servir ou repor lanches, dentre outras atividades relativas aos serviços gerais;

4.2. AUXILIAR ADMINISTRATIVO**4.2.1. Requisitos:**

- a) Ensino Fundamental Completo (antigo 2º grau);
- b) Experiência: mínimo de 06 (seis) meses.

4.2.2. Atribuições:

- a) O Auxiliar Administrativo tem como tarefa a execução de funções administrativas, tais como auxiliar nas Compras, Recursos Humanos, Estoques, Auxiliar administrativo ao Setor Tributário e Fiscal, Contábil,
- b) Fazer a gestão documental, coletar e guardar documentos, garantir a boa conservação, além de disponibilizá-los a quem procura;
- c) Elaborar ofícios, planilhas, relatórios, formulários e documentos para tomada de decisão, além de funções administrativas correlatas.

4.3. RECEPCIONISTA**4.3.1. Requisitos:**

- a) Ensino Fundamental Completo (antigo 2º grau);
- b) Experiência: mínimo de 06 (seis) meses.

4.3.2. Atribuições:

- a) Recepção e atendimento ao público;
- b) Controlar agendas de atendimentos no setor que atuar;
- c) Executar serviços de recepção de paciente, agendamentos diversos (consultas medicas, dentistas e exames), manipulação/guarda de prontuários médicos entre outras;

4.4. DIGITADOR**4.4.1. Requisitos:**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

- a) Ensino Fundamental Completo (antigo 2º grau);
- b) Experiência: mínimo de 01 (um) ano.

4.4.2. Atribuições:

- a) Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores;
- b) Registrar e transcrever informações;
- c) Atender às necessidades do cliente interno e externo, conforme demanda;
- d) Supervisionar o trabalho e negociar serviço com cliente;
- e) Proceder a digitação e/ou digitalização de documentos de interesse da administração.

4.5. MOTORISTA (Veículo leve, Categoria B)**4.5.1. Requisitos:**

- a) Ensino Fundamental I (antigo 1º grau);
- b) Experiência: mínimo de 01 (um) ano.

4.5.2. Atribuições:

- a) Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros ou de cargas, em especial os de pequeno porte, até a categoria camioneta, inclusive;
- b) Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- c) Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Fazer reparos de emergência, bem como a manutenção básica e periódica;
- e) Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- f) Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada;
- g) Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento;
- h) Executar tarefas afins determinadas por seus superiores.

4.6. MERENDEIRA (COZINHEIRA)**4.6.1. Requisitos:**

- a) Ensino Fundamental I (antigo 1º grau);
- b) Experiência: mínimo de 06 (seis) meses.

4.6.2. Atribuições:

- a) Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida;
- b) Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

- c) Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos.
- d) Coordenar atividades da cozinha.
- e) Participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos.;
- f) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

4.7. ATENDENTE DE FARMÁCIA (AUXILIAR DE FARMÁCIA)**4.7.1. Requisitos:**

- a) Ensino Fundamental Completo (antigo 2º grau);
- b) Experiência: mínimo de 06 (seis) meses.

4.7.2. Atribuições:

- a) Prestar atendimento a pacientes ou clientes da rede pública;
- b) Prestar auxílio a farmacêuticos ou ao pessoal da enfermagem;
- c) Atender, orientar e elucidar questionamentos sobre os efeitos de medicamentos e horários que eles devem ser ingeridos;
- d) Lidar com notas fiscais e documentos, fazendo baixas ou lançamentos nos sistemas da rede;
- e) Fazer a checagem de receitas médicas;
- f) Dispensar remédios de acordo com a dosagem prescrita;
- g) Verificar e manter o controle do estoque de fármacos (entrada e saída);
- h) Auxiliar na manutenção de prateleiras, armários e expositores que contenham remédios e outros itens;
- i) Encaminhar pedidos para enfermarias e outros setores quando necessário;
- j) Manter registros de geladeiras e outros aparelhos refrigeradores de armazenamento de matérias-primas;
- k) Estar atento aos prazos de vencimentos ou violações que possam diminuir a eficácia dos produtos, fazendo o descarte correto desses itens, entre outros.

4.8. MOTORISTA DE ÔNIBUS (TRANSPORTE ESCOLAR).**4.8.1. Requisitos:**

- c) Ensino Fundamental Completo (antigo 2º grau);
- d) Experiência: mínimo de 06 (seis) meses;
- e) Ter idade superior a 21 anos;
- f) Estar Habilitado para dirigir veículos na categoria "D";
- g) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- h) Ter se formado em curso de Formação de condutor de Transporte Escolar;
- i) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

4.8.2. Atribuições:

- a) Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros de categoria ônibus;
- b) Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- c) Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Fazer reparos de emergência, bem como a manutenção básica e periódica;
- e) Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- f) Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento;
- g) Executar tarefas afins determinadas por seus superiores.

4.9. OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**4.9.1. Requisitos:**

- a) Ensino Fundamental I (antigo 1º grau);
- b) Experiência: mínimo de 01 (um) ano;
- c) Curso prático/capacitação na área;

4.9.2. Atribuições:

- a) Conduzir e operacionalizar veículos automotores pesados (pá carregadeira; escavadeira hidráulica; rolo compactador; motoniveladora; retroescavadeira; tratores de esteira, etc.);
- b) Abrir valas para montagem de colchões de drenagem, conforme o caso;
- c) Instalar manilhas e canaletas para drenagem de terrenos, conforme o caso;
- d) Transportar material, tais como terra, areia, pedras, etc.;
- e) Realizar terraplanagem;
- f) Carregar caminhão caçamba;
- g) remover materiais diversos em aterros;
- h) Executar outros serviços inerentes a operacionalização de maquinários pesados, conforme demanda.

4.10. TRATORISTA**4.10.1. Requisitos:**

- d) Ensino Fundamental I (antigo 1º grau);
- e) Experiência: mínimo de 01 (um) ano;

4.10.2. Atribuições:

- i) Conduzir e operacionalizar trator, com ou sem carreta;
- j) Transportar mercadorias;
- k) Executar serviços de pulverização, aragem e gradagem de solo;
- l) Executar outros serviços inerentes a operacionalização de tratores, conforme demanda.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

5 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1. A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços deverá conter o detalhamento de todos os elementos que fazem parte do Custo Operacional, inclusive Tributos e Encargos Sociais, apresentando os valores mensal e global da proposta, discriminando, ainda, o seguinte:

a) Todos os componentes de custos e despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como: remuneração, encargos sociais, horas extras e benefícios diretos e indiretos;

b) As remunerações mínimas consideradas para fins de cálculo e definidas para o piso salarial, bem como os demais benefícios, devem ser baseadas na última Convenção Coletiva registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, entre os Sindicatos dos profissionais constantes da Tabela do item 01 deste Termo de Referência.

5.2. Para o levantamento dos valores estimados nas Planilhas de Custo e Formação de Preço, na forma da planilha/tabela do item 01, foram utilizados os valores de mercado.

5.3. As licitantes deverão cotar o preço de cada posto para execução dos serviços, quer seja na condição de horista ou mensalista especificados neste documento, incluindo as despesas legais incidentes, deduzindo quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.4. Para efeito didático e de análises de composição de custos, sugere-se a utilização dos modelos de Planilha de Composição de Custos, Encargos e BDI e abaixo, podendo o licitante utilizar-se de modelos usualmente aceitos.

5.4.1. Modelo Composição de Custo:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo:		
Licitação Nº		
Data da Licitação:		
Discriminação dos Serviços/Objeto:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E AUXILIARES GERAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL		
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	CARGO/FUNÇÃO:	
Unidade de Medida	Hora/Home (220h/mensais)	
Quantidade Total a Contratar em função da Unidade de Medida		
MÃO DE OBRA		
Mão de obra Vinculada à Execução Contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ -
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	00/01/1900
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base normativo da categoria (convenção coletiva)	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade (40%)	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

E	Hora noturna adicional	R\$	-
F	Adicional de hora extra	R\$	-
G	Outros (especificar)	R\$	-
Total da Remuneração		R\$	-
II	ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração da mão de obra)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	Valor (R\$)
GRUPO "A"			
1	INSS		R\$ -
2	SESI ou SESC		R\$ -
3	SENAI ou SENAC		R\$ -
4	INCRA		R\$ -
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO		R\$ -
6	FGTS		R\$ -
7	RAT (Risco Ambiental do Trabalho), atividade de risco grave		R\$ -
8	SEBRAE		R\$ -
TOTAL GRUPO "A"		0,00	R\$ -
GRUPO "B"			
1	Férias		R\$ -
2	Auxílio-doença		R\$ -
3	Licença paternidade ou maternidade		R\$ -
4	Faltas legais		R\$ -
5	Acidente do trabalho		R\$ -
6	Aviso prévio Trabalho		R\$ -
7	Treinamento		R\$ -
8	1/3 Férias Constitucional		R\$ -
9	13º Salário		R\$ -
TOTAL GRUPO "B"		0,00	R\$ -
GRUPO "C"			
1	Aviso prévio indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506/2011)		R\$ -
2	FGTS s/aviso prévio		R\$ -
3	Reflexos no avoso prévio indenizado		R\$ -
4	Multa FGTS		R\$ -
5	Contribuição social 10% s/FGTS		R\$ -
6	Idenização Adicional		R\$ -
TOTAL GRUPO "C"		0,00	R\$ -
GRUPO "D"			
1	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"		R\$ -
2	Incidência sobre o Salário Maternidade		R\$ -
TOTAL GRUPO "D"			R\$ -
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		0,00	R\$ -
III	INSUMOS DA MÃO DE OBRA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	R\$
1	Transporte (Memória de Cálculo = 8,40 x 5 - 5% DO SALARIO BASE)	Mês	
2	Alimentação (Memória de Cálculo = 15,94 x 5 - 20% CCT) + Café da Manhã (Memória de Cálculo = 3,00 x 5)	Mês	
3	Uniformes e E.P.I e Ferramentas (Mercado)	Mês	
4	Assistência médica CCT	Mês	
5	Exame médico	Mês	
6	Seguro de vida (CCT)	Mês	
7	Plano de Assistência Odontológica Privada CCT	Mês	
VALORES DOS INSUMOS DA MÃO DE OBRA			0,00
IV	SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		R\$
1	Subtotal (I+II+III)		0,00
VALOR DO SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA			0,00
VALOR TOTAL DO POSTO SEM BDI			0,00
MÓDULO 2 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
ITEM	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Adm. Central, Seguro, Risco e Desp. Financeiras)		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	Tributos		R\$ -
C.1	Tributos Federais (especificar)		R\$ -
C.1.1	PIS		R\$ -
C.1.2	COFINS		R\$ -
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

C.3	Tributos Municipais (especificar)	R\$	-
C.3.1	ISSQN	R\$	-
C.4	Outros Tributos (especificar)	R\$	-
Total		0,00%	R\$ -

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	-
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros).	R\$	-
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	-
Subtotal (A + B + C + D):		R\$	-
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
Valor total por empregado:		R\$	-
VOLUME DOS SERVIÇOS/HORAS			220,00
VALOR HORA HOMEM		R\$	-

5.4.2. Modelo BDI (DBI máximo admitido 25%):

- COMPOSIÇÃO DE BDI -		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	6,72%
AC	Administração central	4,00%
DF	Despesas financeiras	1,50%
R	Riscos	1,22%
	Benefícios	7,00%
S+G	Garantia/Seguros	4,00%
L	Lucro	3,00%
	Impostos	8,65%
	PIS	0,65%
	CONFINS	3,00%
	ISS	5,00%
BDI		25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

5.4.2. Modelo Encargos Sociais e Trabalhistas:

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
DISCRIMINAÇÃO PERCENTUAL FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERCENTUAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
GRUPO "A"		
INSS	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
SESI OU SESC	1,50%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SENAI OU SENAC	1,00%	Artigo 3º Lei 8.036/90
INCRA 0,20% Decreto 2.318/86	0,20%	Decreto 2.318/86
Salário Educação	2,50%	Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
FGTS	8,00%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

SEBRAE	0,60%	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00
TOTAL GRUPO "A"	36,80%	
GRUPO "B"		
Férias	9,37%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
Auxílio doença 2,87%	2,87%	Art. 59 a 64 lei 8213/91, Art. 201, I CF/1988 cc Arts 71 a 80 Dec 3048/1999
Licença paternidade/maternidade	0,02%	Artigo 7 Inciso XIX CF/88
Faltas legais	0,54%	Artigo 473 e 822 da CLT
Acidente de trabalho	0,33%	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
Aviso prévio Trabalhado	0,06%	Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
Treinamento	0,34%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
1/3 Férias Constitucional	3,12%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
13º Salário	9,37%	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art. 7 CF 88
TOTAL GRUPO "B"	26,02%	
GRUPO "C"		
Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)	4,66%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
FGTS s/ Aviso Prévio 0,28% Sumula 305 TST	0,28%	Sumula 305 TST
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	Decreto 6727/2009
Multa FGTS	3,93%	Artigo 487 CLT e Artigo 10, Inciso I da Disposição Transitória CF 1988
Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	Artigo 1º Lei complementar 110/01
Indenização Adicional	0,09%	Artigo 9 Lei 7238/1984
TOTAL GRUPO "C"	10,64%	
GRUPO "D"		
Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"	9,57%	Artigo 28º Lei 8.212/91
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	Artigo 56 DA IN 80 PREV. Soc.
TOTAL GRUPO "D"	10,03%	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	83,49%	

5.4.2.1. Os encargos sociais e trabalhistas devem ser adequados conforme regime tributário da licitante, nos termos da legislação.

5.5. As propostas de preços para as funções/postos de serviços devem obedecer aos acordos e convenções coletivas, quando houver. Em não existindo Sindicato ou Convenção coletiva para a região de abrangência, considera-se como base os acordos da regional Feira de Santana, ou na falta desta, a da capital do Estado da Bahia.

6 - PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.

6.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos ou perfeita prestação dos serviços, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento/Serviços e à





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

7.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/prestação dos serviços.

7.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

7.4. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

7.5. – Efetuar os serviços/ fornecimento imediatamente, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

7.6 – Fornecer/prestar os serviços objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue ou dos serviços realizados;

7.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

7.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

7.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

7.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

8 - CLÁUSULA VIII – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

8.1 – Os serviços, objeto desse Pregão Eletrônico deverá ser executados nos setores indicados pelas Secretarias do Município de Iraquara - Ba, com prazo de início de execução dos serviços de no **máximo 24 (vinte e quatro)** horas após a solicitação oficial e autorização da Secretaria, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura do contrato.

8.1.1 - A LICITANTE CONTRATADA deverá fornecer o fardamento necessário ao cumprimento do contrato.

8.2- Todos os tributos e encargos trabalhistas correrão a cargo da CONTRATADA.

8.3. A Licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, em conformidade com as especificações descritas no Anexo II (Especificações Mínimas do Objeto) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.4. Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.

8.5 – Os serviços deverão ser no ato da execução, apropriadas para o uso. A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não estejam em conformidade com especificações estabelecidas no edital e no contrato.

8.6 - Caso haja interrupção ou atraso na prestação dos serviços solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

8.7 – Os serviços objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

8.8 - A Proponente vencedora obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo II deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

8.9 - Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

8.10 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.11 - A Contratante, de acordo com as necessidades do Município, poderá determinar a alteração no número de pessoal, constantes no edital, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

9 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

9.1. A licitante entregará os produtos/executará os serviços nos locais indicados pelo Município imediatamente, após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pelo Setor responsável.

10 - PROPOSTA REFORMULADA

10.1- A proposta reformulada deverá ser tomada como base os valores unitários informados no termo de referência do Município. Assim a vencedora deverá apresentar a planilha de preços atualizada e o percentual de desconto concedido na sessão deverá ser aplicado em todos os itens.

Iraquara/BA, 28 de março de 2023.

Lázaro Ferreira Santos
Chefe de Divisão e Desenvolvimento Administrativo





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº: 012/2023

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

XXXXX, XX de xxxxxxxx de 2023

À Prefeitura Municipal de _____ - Bahia

At.: Pregoeiro (a) Municipal

Pregão Eletrônico nº xxx/2023

Sr. Pregoeiro (a),

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa XXXXXXX, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para a
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E AUXILIARES GERAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNT	CH MÊS	CH ANUAL	R\$ MENSAL	R\$ 12 MESES
1	Atendente de Farmácia		1178	14136		
2	Auxiliar Administrativo		5721	68652		
3	Auxiliar de Serviços Gerais		44112	529344		
4	Digitador		390	4680		
5	Merendeira		344	4128		
6	Motorista		3642	43704		
7	Motorista de ônibus		2082	24984		
8	Operador de Máquina Pesada		716	8592		
9	Recepcionista		7537	90444		
10	Tratorista		520	6240		
	TOTAL					

Composição de Custo:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº Processo:	
Licitação Nº	
Data da Licitação:	
Discriminação dos Serviços/Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E AUXILIARES GERAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	
Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	CARGO/FUNÇÃO:
Unidade de Medida	Hora/Home (220h/mensais)
Quantidade Total a Contratar em função da Unidade de Medida	
MÃO DE OBRA Mão de obra Vinculada à Execução Contratual	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

2	Salário normativo da categoria profissional	R\$	-
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		00/01/1900
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base normativo da categoria (convenção coletiva)	R\$	-
B	Adicional de periculosidade	R\$	-
C	Adicional de insalubridade (40%)	R\$	-
D	Adicional noturno	R\$	-
E	Hora noturna adicional	R\$	-
F	Adicional de hora extra	R\$	-
G	Outros (especificar)	R\$	-
	Total da Remuneração	R\$	-
II	ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração da mão de obra)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	Valor (R\$)
GRUPO "A"			
1	INSS		R\$ -
2	SESI ou SESC		R\$ -
3	SENAI ou SENAC		R\$ -
4	INCRA		R\$ -
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO		R\$ -
6	FGTS		R\$ -
7	RAT (Risco Ambiental do Trabalho), atividade de risco grave		R\$ -
8	SEBRAE		R\$ -
	TOTAL GRUPO "A"	0,00	R\$ -
GRUPO "B"			
1	Férias		R\$ -
2	Auxílio-doença		R\$ -
3	Licença paternidade ou maternidade		R\$ -
4	Faltas legais		R\$ -
5	Acidente do trabalho		R\$ -
6	Aviso prévio Trabalho		R\$ -
7	Treinamento		R\$ -
8	1/3 Férias Constitucional		R\$ -
9	13º Salário		R\$ -
	TOTAL GRUPO "B"	0,00	R\$ -
GRUPO "C"			
1	Aviso prévio indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506/2011)		R\$ -
2	FGTS s/aviso prévio		R\$ -
3	Reflexos no avoso prévio indenizado		R\$ -
4	Multa FGTS		R\$ -
5	Contribuição social 10% s/FGTS		R\$ -
6	Idenização Adicional		R\$ -
	TOTAL GRUPO "C"	0,00	R\$ -
GRUPO "D"			
1	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"		R\$ -
2	Incidência sobre o Salário Maternidade		R\$ -
	TOTAL GRUPO "D"		R\$ -
	VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	R\$ -
III	INSUMOS DA MÃO DE OBRA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	R\$
1	Transporte (Memória de Cálculo = 8,40 x 5 - 5% DO SALARIO BASE)	Mês	
2	Alimentação (Memória de Cálculo = 15,94 x 5 - 20% CCT) + Café da Manhã (Memória de Cálculo = 3,00 x 5)	Mês	
3	Uniformes e E.P.I e Ferramentas (Mercado)	Mês	
4	Assistência médica CCT	Mês	
5	Exame médico	Mês	
6	Seguro de vida (CCT)	Mês	
7	Plano de Assistência Odontológica Privada CCT	Mês	
	VALORES DOS INSUMOS DA MÃO DE OBRA		0,00
IV	SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	R\$	
1	Subtotal (I+II+III)		0,00
	VALOR DO SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA		0,00
	VALOR TOTAL DO POSTO SEM BDI		0,00

MÓDULO 2 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

ITEM	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Adm. Central, Seguro, Risco e Desp. Financeiras)		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	Tributos		R\$ -
C.1	Tributos Federais (especificar)		R\$ -
C.1.1	PIS		R\$ -
C.1.2	COFINS		R\$ -
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
C.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
C.3.1	ISSQN		R\$ -
C.4	Outros Tributos (especificar)		R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros).	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D):		R\$ -
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor total por empregado:		R\$ -
VOLUME DOS SERVIÇOS/HORAS		220,00
VALOR HORA HOMEM		R\$ -

5.4.2. Modelo BDI (DBI máximo admitido 25%):

- COMPOSIÇÃO DE BDI -		
COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	
DF	Despesas financeiras	
R	Riscos	
Benefícios		
S+G	Garantia/Seguros	
L	Lucro	
Impostos		
	PIS	
	CONFINS	
	ISS	
BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

5.4.2. Modelo Encargos Sociais e Trabalhistas:

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
GRUPO "A"		
INSS		Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

SESI OU SESC		Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SENAI OU SENAC		Artigo 3º Lei 8.036/90
INCRA 0,20% Decreto 2.318/86		Decreto 2.318/86
Salário Educação		Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
FGTS		Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
SEBRAE		Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00
TOTAL GRUPO "A"		
GRUPO "B"		
Férias		Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
Auxílio doença 2,87%		Art. 59 a 64 lei 8213/91, Art. 201, I CF/1988 cc Arts 71 a 80 Dec 3048/1999
Licença paternidade/maternidade		Artigo 7 Inciso XIX CF/88
Faltas legais		Artigo 473 e 822 da CLT
Acidente de trabalho		Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
Aviso prévio Trabalhado		Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
Treinamento		IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
1/3 Férias Constitucional		Artigo 7, Inciso XVII CF/88
13º Salário		Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art. 7 CF 88
TOTAL GRUPO "B"		
GRUPO "C"		
Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)		Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
FGTS s/ Aviso Prévio 0,28% Sumula 305 TST		Sumula 305 TST
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		Decreto 6727/2009
Multa FGTS		Artigo 487 CLT e Artigo 10, Inciso I da Disposição Transitória CF 1988
Contribuição Social 10% s/ FGTS		Artigo 1º Lei complementar 110/01
Indenização Adicional		Artigo 9 Lei 7238/1984
TOTAL GRUPO "C"		
GRUPO "D"		
Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"		Artigo 28º Lei 8.212/91
Incidência sobre o Salário Maternidade		Artigo 56 DA IN 80 PREV. Soc.
TOTAL GRUPO "D"		
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

O valor total da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de:

R\$ (xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

_____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do responsável legal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 012/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de habilitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**EDITAL Nº: 012/2023****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do PREGÃO ELETRÔNICO nº __/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de habilitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 012/2023

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, NOMEIA como seu procurador, o (s) Sr. (s) _____
Carteira (s) de identidade nº____, CPF nº _____, para representá-la junto ao
(à) Pregoeiro(a) DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA, consoante a exigência contida no
Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances,
impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer
deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o
substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de habilitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**EDITAL Nº: 012/2023****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Iraquara na Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2023, do tipo Menor Preço _____ que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ____ de _____ de 2023, às ____:____ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de habilitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 012/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão eletrônico nº/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº/2023, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº/2023, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**EDITAL Nº: 012/2023****ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2023**ANEXO X****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data não existem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

*Local e Data**(a):-----**Nome e Número da Identidade do Declarante*

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de habilitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**EDITAL Nº: 012/2023****ANEXO XI****MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Município de Iraquara – BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, brasileira, residente e domiciliado à rua _____, nesta cidade, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Estadual n.º 9.433/05, Decreto 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E AUXILIARES GERAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até _____.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

2.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato.

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____) até o _____, resultante das quantidades constantes do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal. Estão inclusos nos

55





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para execução dos serviços.

3.2 - O pagamento equivale à execução dos serviços, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública da licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 012/2023**.

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Iraquara e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal.

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 – Os serviços, objeto desse Pregão Eletrônico deverá ser executados nos setores indicados pelas Secretarias do Município de Iraquara - Ba, com prazo de início de execução dos serviços de no **máximo 24 (vinte e quatro)** horas após a solicitação oficial e autorização da Secretaria, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura do contrato.

4.1.1 - A LICITANTE CONTRATADA deverá fornecer o fardamento necessário ao cumprimento do contrato.

4.2- Todos os tributos e encargos trabalhistas correrão a cargo da CONTRATADA.

4.3. A Licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, em conformidade com as especificações descritas no Anexo II (Especificações Mínimas do Objeto) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.4. Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.

4.5 – Os serviços deverão ser no ato da execução, apropriadas para o uso. A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não estejam em conformidade com especificações estabelecidas no edital e no contrato.

4.6 - Caso haja interrupção ou atraso na prestação dos serviços solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

4.7 – Os serviços objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.8 - A Proponente vencedora obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo II deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

4.9 - Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.10 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.11 - A Contratante, de acordo com as necessidades do Município, poderá determinar a alteração no número de pessoal, constantes no edital, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a CONTRARADA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – DA CONTRATADA

5.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/prestação dos serviços.

5.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.4. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.5. – Efetuar os serviços/ fornecimento imediatamente, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

5.6 – Fornecer/prestar os serviços objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue ou dos serviços realizados;

5.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente licitação, com perfeição e acuidade.

5.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DO PESSOAL

6.1 Competirá à Contratada a admissão de funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

6.2 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

6.3 Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

6.4 A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

6.5 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

6.6 São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

6.7 A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras quando a situação os exigir.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

6.8 Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados, para a realização dos serviços.

6.9 Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da Contratada, devendo a empresa num prazo de até 30(trinta) dias a contar do fornecimento das informações pela Secretaria soicitante, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres, e logotipos determinados pela Prefeitura.

6.10 Para a prestação de serviços, a empresa deverá atender às seguintes exigências mínimas com o fornecimento de uniformes para a realização dos serviços:

FARDAMENTO ANO/PESSOA	
ESPECIFICAÇÃO	QTD/ANO
CALÇA	4
CAMISA MANGA LONGA	3
CAMISA MANGA CURTA	3
BONE ARABE	4
BOTA DE SEGURANÇA	4
COLETE DE SEGURANÇA REFLEXIVO	2

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência da contratação, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da contratada, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado

CLAUSULA IX – DAS COMUNICAÇÕES

9.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes do objeto desse contrato, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, pela seguinte dotação orçamentária:

Unidades: 02.04.01/02.05.01/02.05.02/02.06.02/ 02.09.01

Projeto/Atividade: 2008/2062/2013/2056/2067/2018/2055/2087

Elemento de Despesa: 33.90.39.00/3390.36.00/3190.04.00

Fonte de Recuso: 1.500.0000/1.500.1001/1.500.1002





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

CLAUSULA XI - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

11.1 – A presente minuta de contrato reger-se-á conforme o Edital de Licitação na forma de Pregão Eletrônico nº ____/2023, **Tipo Menor Preço Global**.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram essa minuta de contrato, o Edital de Licitação na forma de Pregão Eletrônico nº ____/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Iraquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Iraquara, Ba, ____ de ____ de 2023

Prefeito Municipal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

